+ Lei nº 663, de 17 de Abril de 1.956.

Dispõe sôbre isenção de Taxa para a Escola Normal Municipal.

A Câmara Municipal de Vôlta Feliz aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam isentos, a critério do Snr. Prefeito, da Taxa de inscrição para a Escola Normal Municipal, todos aqueles que forem pobres ou necessitados.

§ único - Para gozar do direito desta lei, o interessado deverá apresentar um atestado de necessitado ou de invalido.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vôlta Feliz, em 1º de Abril de 1.956.

Ramiro Martins
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Abril de 1.956.

Jorge Barbosa
Secretario.